



## NORMA

|          |   |                    |         |            |
|----------|---|--------------------|---------|------------|
| Título:  | NORMA DE UTILIZAÇÃO E CESSÃO DAS QUADRAS DE TÊNIS |                    | Data:   | 15/09/2019 |
| Anexos:  |   |                    | Versão: | V 01       |
| Vigência | Início: 15/09/2019                                | Fim: Indeterminado | Folha:  | 1 de 3     |

### 1. DA FINALIDADE

- 1.1. Normatizar a utilização e cessão das quadras de tênis da Associação.
- 1.2. Estão enquadrados nessa norma os seguintes espaços:  
4 quadras de saibro  
2 quadras rápidas

### 2. DOS HORÁRIOS DE UTILIZAÇÃO

- 2.1. As quadras de tênis poderão ser reservadas para utilização nos seguintes horários:  
De segunda a sexta feira das 08:00 horas às 22:00 horas  
Sábados, domingos e feriados das 08:00 horas às 18:00 horas
- 2.2. Os horários de utilização das quadras estarão divulgados nos quadros de avisos fixados junto às quadras, próximo ao vestiário e no site da Associação.
- 2.3. Horários especiais poderão ser autorizados pela direção da Associação.
- 2.4. Durante o horário de verão o período de utilização poderá ser alterado a critério da Diretoria.
- 2.5. A direção da Associação poderá suspender o uso das quadras para realização de torneios internos ou externos, manutenções periódicas, reformas, pequenos reparos e limpeza geral, avisando a todos com a antecedência necessária.

### 3. DA UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS DE TÊNIS

- 3.1. A utilização das quadras de tênis é de uso preferencial dos associados, admitindo-se a utilização por convidado portador de convite.
- 3.2. Caso não haja reserva específica para determinada quadra, a mesma poderá ser utilizada por associados e convidados, a qualquer tempo, dentro do horário de funcionamento, devendo ser obedecida a ordem de chegada dos jogadores, com colocação da carteira social e o convite do seu acompanhante no quadro de carteira social na coluna reservada à quadra selecionada.
- 3.3. O tempo padrão das partidas para a utilização das quadras de tênis será de 60 minutos para os jogos de simples e 90 minutos para os jogos de duplas. Ao término desse tempo, a quadra deve ser disponibilizada para uso pelo próximo inscrito.
- 3.4. A solicitação de utilização ou cessão das quadras de tênis no período noturno deverão ser feitas por telefone ou pessoalmente no Setor de Esportes, durante o horário de funcionamento, visando garantir o acendimento dos refletores.
- 3.5. A utilização das quadras de tênis no horário noturno implica no pagamento prévio de taxa de iluminação.



## NORMA

|          |   |                    |         |            |
|----------|---|--------------------|---------|------------|
| Título:  | NORMA DE UTILIZAÇÃO E CESSÃO DAS QUADRAS DE TÊNIS |                    | Data:   | 15/09/2019 |
| Anexos:  |   |                    | Versão: | V 01       |
| Vigência | Início: 15/09/2019                                | Fim: Indeterminado | Folha:  | 2 de 3     |

3.6. Aos domingos duas quadras de tênis estarão reservadas para a realização do torneio "Barragem".

### DIA DO ASSOCIADO

3.7. Todas as quartas feiras no período noturno, dentro do horário de funcionamento, as quadras de tênis estarão à disposição dos associados que estarão isentos do pagamento da taxa de iluminação.

3.8. Nesses dias e horários podem participar associados e convidados, sendo obrigatória a apresentação, na entrada da quadra, da carteirinha de associado ou do convite individual, sendo obedecida a ordem de chegada.

3.9. Nesses dias os convidados não estão isentos de apresentar convite para utilização da quadra.

### 4. TAXAS

4.1. Os associados estão isentos do pagamento da taxa de utilização, cabendo-lhes apenas o pagamento da taxa de iluminação, no caso de uso no horário noturno.

4.2. O valor da taxa de iluminação será definido periodicamente pela Diretoria Executiva e publicado no site da Associação.

### VEDAÇÕES:

4.3. É proibido:

- Usar trajes inadequados para a prática do tênis, sendo vedado o uso de calção de banho, maiôs, biquínis, sapatos ou tipos de calçados que danifiquem o piso das quadras, bem como jogar sem camisa, descalço ou de chinelo;
- Acessar as quadras portando alimentos, bebidas em geral, copos, garrafas de vidro, sacolas, cadeiras, cigarros, bem como quaisquer outros objetos estranho à prática da modalidade, com exceção de água em recipiente adequado;
- Acessar as quadras portando objetos cortantes ou qualquer outro material que possa pôr em risco a integridade física dos usuários ou danificar as instalações do clube;
- Entrar ou sair das quadras de tênis saltando sobre os alambrados que as delimitam;
- Praticar atos que sejam contrários à higiene e que possam prejudicar a limpeza do recinto e a saúde dos usuários;
- Praticar atos como algazarras e atitudes que venham a importunar os demais usuários, incluindo utilização de rádios, aparelhos de TV e som, com exceção daqueles munidos de fones de ouvido;
- Comportar-se de maneira descortês por meio de gestos, atitudes, agressões verbais ou físicas que causem constrangimentos ou ofensa moral aos usuários e empregados da Associação.

## NORMA

|          |  |                    |         |            |
|----------|--|--------------------|---------|------------|
| Título:  | <b>NORMA DE UTILIZAÇÃO E CESSÃO DAS QUADRAS DE TÊNIS</b> |                    | Data:   | 15/09/2019 |
| Anexos:  |  |                    | Versão: | V 01       |
| Vigência | Início: 15/09/2019                                       | Fim: Indeterminado | Folha:  | 3 de 3     |

### 5. DAS PENALIDADES

- 5.1. Todos os associados, dependentes e convidados estão sujeitos às penalidades previstas no Estatuto Social e Regimento Interno.
- 5.2. Os associados são responsáveis por quaisquer infrações cometidas por seus convidados, conforme o previsto do Estatuto Social da Associação.
- 5.3. Associados, dependentes, convidados e outros usuários que não respeitem as normas vigentes serão convidados a se retirar do clube, sem direito a restituição das taxas e valores eventualmente pagos estando ainda sujeitos às penalidades administrativas, cíveis ou criminais cabíveis.
- 5.4. Infrações cometidas não previstas nesta Norma serão tratadas pela Diretoria, que tomará as providências cabíveis.

### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Não será permitida nas instalações do clube a utilização de som automotivo, caixas amplificadas, instrumentos elétricos, instrumentos de percussão com som estridente ou quaisquer outros que possam incomodar os demais associados e usuários.
- 6.2. A Associação não se responsabiliza por quaisquer objetos que sejam esquecidos nas quadras de tênis e nos vestiários do clube.
- 6.3. Cabe aos empregados da Associação cumprir e zelar pelo cumprimento das regras estabelecidas nesta Norma, comunicando ao gerente responsável os desvios observados.
- 6.4. Nenhum evento esportivo ou social poderá ser realizado no âmbito do Clube sem a prévia autorização da Diretoria Executiva.

  
Abllleython Ribeiro do Nascimento  
Diretor Presidente